



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - ES

ADM. 2009/2012

LEI Nº 572, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 12/11/09
no dia desta municipalidade
consoante com o art. 64 da LOM
do município de Iconha - ES.
Ass. e carimbo do servidor responsável
Thaís Gomes Soares
Aux. Administrativo
Mat. 30521-9

Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação aos alunos que se destacarem nos projetos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder prêmios aos alunos da rede Municipal e Estadual de ensino que se destacarem nos projetos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Poderão ser adquiridos e destinados como forma de premiação aos alunos que se destacarem, livros, cursos, viagens, computadores, aparelhos de DVD, microsystem, MP3 player, MP4 player e Câmera fotográfica digital, entre outros.

Art. 3º. Cada prêmio não poderá ultrapassar o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 4º. O processo de aquisição dos prêmios citados no art. 2º desta Lei deverá observar o preço praticado no mercado através de, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos, exigindo-se dos contratados a apresentação de todos os documentos inerentes e indispensáveis à contratação com a Administração Pública, mormente no que tange a Habilitação Jurídica e a Regularidade Fiscal.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2009.


DERCELINO MONGIN
Prefeito Municipal